PUBLICADO
Hoje Centro Sul
Edição 1002
Página 14
Data 08/11/14

LEI Nº 4401

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com empresa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a empresa **MUCHAU & CIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF, sob nº 82.554.668/0001-45, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de parte ideal de 3.280,00 m², sobre imóvel pertencente à municipalidade, localizado no **DISTRITO INDUSTRIAL DA BR 277,** Município de Irati – PR, com área total de 3.280,00 m², constante da matrícula nº 11.030 do Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Irati – Paraná, conforme mapa, memorial descritivo e matrícula que farão parte integrante desta lei.

Art. 2º – A concessão será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo o concessionário utilizar do imóvel, descrito no artigo primeiro desta lei, para **o comércio atacadista de alimentos para animais.**

Art. 3º – A concessionária comprometer-se-á a dar início nas atividades produtivas de seu empreendimento, no imóvel concessionado, no prazo de sessenta dias, contado desta lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

Art. 4º – A concessionária comprometer-se-á a cercar, limpar e roçar a respectiva área do imóvel ora cedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados desta lei, sob pena de revogação da mesma.

Art. 5º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 6º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

I. Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;

II. Insolvência do concessionário;

III. Inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

Art. 7º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

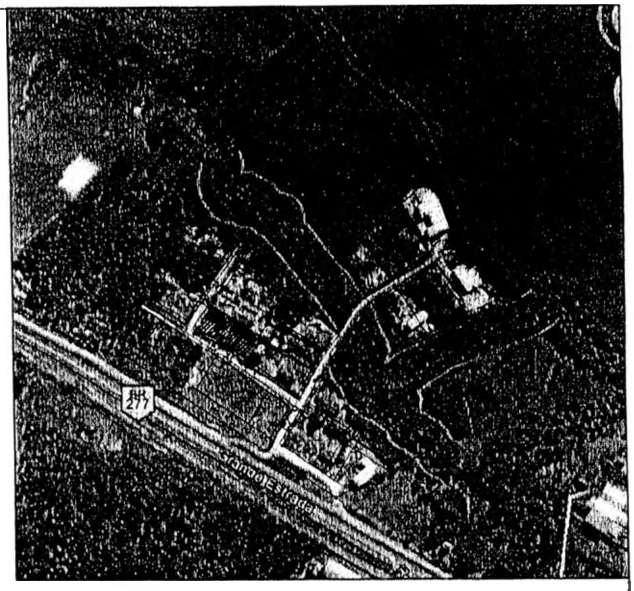
Art. 8º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 9º – Ao final de cada exercício anual, a concessionária deverá apresentar junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), referente ao número de funcionários indicados na análise de enquadramento (item 7 - mão de obra-direta pela empresa), acompanhada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, sob pena de enquadrar-se no art. 5º, item III.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de novembro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal



Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum SIRGAS2000.

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Levantamento Topográfico

Imóvel Urbano - Condomínio
Industrial BR-277

Responsável Técnico:

Natália Silva de Mesquita
Engenheira Florestal
CREA PR 119.971/D

PREFEITURA DE
IRATI

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
Endereço:	Rua"C" esquina com Rua "B" - LOTE 16
Bairro: Nhapindazal	Área Total: 3.280,00 m²
Cidade: Irati - PR	Escala: 1:750
Requerente:	MUCHAU LTDA - EPP
CNPJ:	82.554.668/0001-45

Memorial Descritivo

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**
Matrícula: **11.030 - 2° C.R.I.**
Requerente: **MUCHAU LTDA - EPP - 85.554.668/0001-45**
Município: **IRATI** UF: **PR**
Área: **3.280,00 m²**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, fazendo frente para RUA "C" na esquina com a RUA "B", de coordenadas **N 7.184.676,50m** e **E 539.082,88m;**

Deste, segue confrontando com RUA "C" com os seguintes azimutes e distâncias: 33°10'48" e 40,00 m até o vértice 1, de coordenadas **N 7.184.709,86m** e **E 539.104,70m;**

Deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, LOTE 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°22'17" e 82,00 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.184.663,57m** e **E 539.172,38m;**

Deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, LOTE 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°10'48" e 40,00 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.184.630,21m** e **E 539.150,56m;**

Deste, segue confrontando com RUA "B" com os seguintes azimutes e distâncias: 304°22'17" e 82,00 m até o vértice 0=PP, de coordenadas **N 7.184.676,50m** e **E 539.082,88m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Irati, 21 de agosto de 2017.

NATÁLIA SILVA DE MESQUITA
Eng. Florestal
Crea - Pr - 119.071/D

Serviço de Registro de Imóveis
Oficial Designada Marli Krupek Gonçalves CPF 531.583.939-72

Rua Dr. Correia, nº 277
Comarca de Irati - Estado do Paraná
Tel/Fax.: (42)3422-1479 / (42)3422-1228

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta Serventia, neles encontrei, na matrícula 0011030, os seguintes registro e averbações, a seguir impressa em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª Circunscrição - IRATI - PARANÁ
Rua Dr. Correia, 277
Fone: 422-1479
TITULAR:
Bel. EDMUNDO ATANÁSIO DE MORAIS
CPF 004 426 079-20

REGISTRO GERAL

FICHA - 01 -

MATRÍCULA N.º 11.030

RUBRICA

DATA: 07 de janeiro de 2.005.

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano, composto pelo lote 16 da Planta do Loteamento Industrial, Condomínio Industrial de Irati, localizado em Nhapindazal, nesta cidade, com a área de 3.280,00 m2, com as medidas, divisas e demais características constantes do memorial descritivo elaborado pelo Engª Karine Keiko K. Carneiro – CREA- Pr 28.591-D, a saber: O imóvel em questão é de forma regular, faz frente para a Rua B em 82,00 metros. Á direita de quem olha da Rua B, o imóvel confronta com terras do lote 12 em 40,00 metros. Á esquerda de quem olha da Rua B, o imóvel confronta com terras do alinhamento predial da Rua C em 40,00 metros. Nos fundos confronta com terras do lote 15 em 82,00 metros, encerrando a presente descrição com a área de 3.280,00 m2.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IRATI, Unidade da Federação no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro jurídico na cidade de Irati, na Rua Cel. Emílio Gomes, 22, no Paço Municipal 02 de abril, inscrita no CGC/MF nr. 75.654.574/0001-82.

TÍTULO DE DOMÍNIO: Registro do Loteamento: R-11- 5.041 do livro nr. 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Dou Fé. Prot. 32.651 do livro 1-A.

O Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
SELO REGISTRAL
4,40
COMARCA DE IRATI
PARANÁ

MATRÍCULA Nº 11.030

SEGUE NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE IRATI-PR

Certifico, a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 0011030Irati,09 de novembro de 2016.Custas Certidão: R$15,23 (VRC 97,01); Selo:R$4,40 - Total: R$19,63.
Selo Nº MxVGOD4I3WRI9RDLsG2e7FYD.